

**PARECER CECE****COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE**

Denomina Rótula MARIA DA GRAÇA CASTANHO SARDÁ DA COSTA, o logradouro público não cadastrado conhecido como Rótula MIL DEZ, localizado no Bairro Bela Vista.

SEI Nº 019.00097/2021-85

PROCESSO Nº 01347/2021

PLL Nº 609

Vem a esta Comissão, para **Parecer** o Projeto em epígrafe, de autoria do Vereador Airto Ferronato.

O Projeto denomina Rótula MARIA DA GRAÇA CASTANHO SARDÁ DA COSTA, o logradouro público não cadastrado conhecido como Rótula MIL DEZ, localizado no Bairro Bela Vista.

A douta Procuradoria da Casa analisou o teor da presente proposta, onde aduz que a denominação de logradouros e equipamentos públicos é regulada em abstrato pela Lei Complementar nº 320/94, que estabelece uma série de requisitos e/ou condições a serem observados, e que desde que observado tal LC não haverá óbice de natureza jurídica que impeça a tramitação e a aprovação da proposição em questão.

Posteriormente, a matéria foi encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça, que por sua vez emitiu Parecer favorável, pela inexistência de óbice de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

Nos termos da proposição apresentada, a denominação de Rótula MARIA DA GRAÇA CASTANHO SARDÁ DA COSTA, o logradouro público não cadastrado conhecido como Rótula MIL DEZ, localizado no Bairro Bela Vista, ressalta a importância da valorização que esta casa legislativa deposita a moradores que, como a senhora Maria da Graça Castanho Sardá da Costa, a qual ao longo de sua vida, desenvolveu um grande amor pelos animais e, junto de sua filha, começou a ajudar diversas ONG's e protetores independentes através do trabalho voluntário. Mais tarde, começou a resgatar animais em sua

casa, servindo de lar temporário, tratando e também adotando aqueles que não conseguiam novos lares. Também sempre ajudava o lar para idosos SPAAN, local este para onde foram doados seus pertences após o falecimento.

Em apertada síntese, é o relatório.

No tocante à competência desta Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Juventude, já superada a análise própria dos aspectos jurídicos, o exame do Projeto deverá ocorrer com base no que está previsto no art. 39 do Regimento Interno desta CMPA.

Nesse aspecto, é meritório o projeto que confere a rótula, o nome de **Maria da Graça Castanho Sardá da Costa**, a qual possuía grande amor pelos animais e, junto de sua filha, começou a ajudar diversas ONG's e protetores independentes através do trabalho voluntário, que mais tarde, começou a resgatar animais em sua casa, servindo de lar temporário. Assim, conquistou o respeito e a empatia de seus pares à época, fato comprovado conforme abaixo-assinado de DOC nº 0318455, em anexo.

Por estas razões já expostas, este Relator entende que a homenagem é completamente merecida, sendo imprescindível este Projeto.

Pelos motivos acima alinhados, não havendo óbice para a tramitação do Projeto, considerando meritória a matéria, este Relator manifesta-se pela sua **APROVAÇÃO**.

Porto Alegre, 18 de abril de 2022.

Vereador Giovane Byl
Relator



Documento assinado eletronicamente por **Giovane Luiz de Lima Junior, Vereador(a)**, em 18/04/2022, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0369392** e o código CRC **D5A55550**.



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4342 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 128/22 – CECE** contido no doc 0369392 (SEI nº 019.00097/2021-85 – Proc. nº 1347/21 - PLL nº 609), de autoria do vereador Giovane Byl, foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota no dia **20 de abril de 2022**, tendo obtido **05** votos FAVORÁVEIS e **00** votos CONTRÁRIOS, conforme Relatório de Votação abaixo:

CONCLUSÃO DO PARECER: Pela **aprovação** do Projeto.

Vereador Roberto Robaina – Presidente: FAVORÁVEL

Vereador Jonas Reis – Vice-Presidente: FAVORÁVEL

Vereadora Daiana Santos: FAVORÁVEL

Vereador Gilson Padeiro: FAVORÁVEL

Vereador Giovane Byl: FAVORÁVEL



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Rosemeri Bier, Assistente Legislativo**, em 20/04/2022, às 21:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0370921** e o código CRC **63A20D1D**.